## PROCESSO ADILOT № 59/22

## CAMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO

## EDITAL

## CONCESSÃO DE AdITAMENTO ALVARÁ DE LICENCIAMENTO DE LOTEAMENTO JOAQUIM LUIS NOBRE PEREIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO

Faz saber, em cumprimento do disposto na alínea a), do número 2, do artigo $78^{\circ}$, do Decreto-Lei n. ${ }^{\circ} 555 / 99$, de 16 de Dezembro, que a Câmara Municipal de Viana do Castelo emitiu em 2 de junho de 2023 , a requerimento de FILIPE MARÇAL FERNANDES BAPTISTA, contribuinte número 241481996, um aditamento ao alvará de loteamento número 732 (setecentos e trinta e dois), emitido por esta Câmara Municipal no dia 22 de novembro de 1985, a favor de DAVID VICENTE MARQUES, através do qual foi licenciada a seguinte alteração ao loteamento sito em POVOENÇA - SÍTIO DO SENHOR DO SOCORRO - AVENIDA SENHOR DO SOCORRO, N. ${ }^{\circ}$ 181, freguesia de AREOSA, deste concelho, as quais foram aprovadas por despachos de 23 e 27 de março e 24 de maio de 2023, da Vereadora do Planeamento e Gestão Urbanística, Proteção Civil, Ambiente, Transição Climática e Mobilidade, proferidos no uso de competência subdelegada pelo Presidente da Câmara.
A alteração introduzida diz respeito ao terceiro aditamento ao alvará de loteamento acima indicado e ao prédio inscrito na matriz predial Urbana sob o artigo no 1498, descrito na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo sob número 211, da Freguesia da Areosa e é a seguinte:

1. O uso do Lote 1 passa a ser de "Habitação".

Não há obras de urbanização a realizar.
Não há cedências ao domínio público.
Não há outras alterações às condições daquele alvará.
O presente aditamento respeita o disposto no Plano Diretor Municipal de Viana do Castelo.
As especificações relativas à área do lote, finalidade, área de implantação, área de construção, número de pisos e número de fogos, constam da "folha de confrontações" anexa ao presente aditamento ao alvará e faz parte integrante do mesmo.
Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n. ${ }^{\circ}$ 555/99, de 16 de dezembro, em 2 de junho de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

## PROCESSO ADILOT № 59/22

## CAMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO


#### Abstract

AVISO Nos termos da alínea b), do número 2, do artigo $78 .^{\circ}$, do Decreto-Lei $n .{ }^{\circ} 555 / 99$, de 16 de Dezembro, torna-se público que a Câmara Municipal de Viana do Castelo emitiu em 2 de junho de 2023 , a requerimento de FILIPE MARÇAL FERNANDES BAPTISTA, contribuinte número 241481996, um aditamento ao alvará de loteamento número 732 (setecentos e trinta e dois), emitido por esta Câmara Municipal no dia 22 de novembro de 1985, a favor de DAVID VICENTE MARQUES, através do qual foi licenciada a seguinte alteração ao loteamento sito em POVOENÇA - SÍTIO DO SENHOR DO SOCORRO - AVENIDA SENHOR DO SOCORRO, N. ${ }^{\circ}$ 181, freguesia de AREOSA, deste concelho, as quais foram aprovadas por despachos de 23 e 27 de março e 24 de maio de 2023, da Vereadora do Planeamento e Gestão Urbanística, Proteção Civil, Ambiente, Transição Climática e Mobilidade, proferidos no uso de competência subdelegada pelo Presidente da Câmara. A alteração introduzida diz respeito ao terceiro aditamento ao alvará de loteamento acima indicado e ao prédio inscrito na matriz predial Urbana sob o artigo n ${ }^{\circ}$ 1498, descrito na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo sob número 211, da Freguesia da Areosa e é a seguinte: 1. O uso do Lote 1 passa a ser de "Habitação".

Não há obras de urbanização a realizar. Não há cedências ao domínio público. Não há outras alterações às condições daquele alvará. O presente aditamento respeita o disposto no Plano Diretor Municipal de Viana do Castelo. As especificações relativas à área do lote, finalidade, área de implantação, área de construção, número de pisos e número de fogos, constam da "folha de confrontações" anexa ao presente aditamento ao alvará e faz parte integrante do mesmo.

Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei $\mathrm{n}^{\circ}{ }^{0} 555 / 99$, de 16 de dezembro, em 2 de junho de 2023.


O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

